

01-0819/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 819/2019 DE 29/11/2019

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO O MÊS DA COPA FEMININA DE FUTEBOL A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº

PL
819/2019

"Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o mês da Copa Feminina de Futebol a ser realizado anualmente no mês de março e dá outras providências.

0139 - 509.22 - 29/11/2019 - 16:29 - 11/27/18 - 1/2

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º(...)

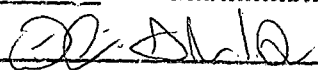
o “mês da Copa Feminina de Futebol, a ser realizado anualmente no mês de março”, em homenagem ao evento sócio esportivo com o mesmo nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU

Vereadora - Democratas

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 329/11/19.
Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

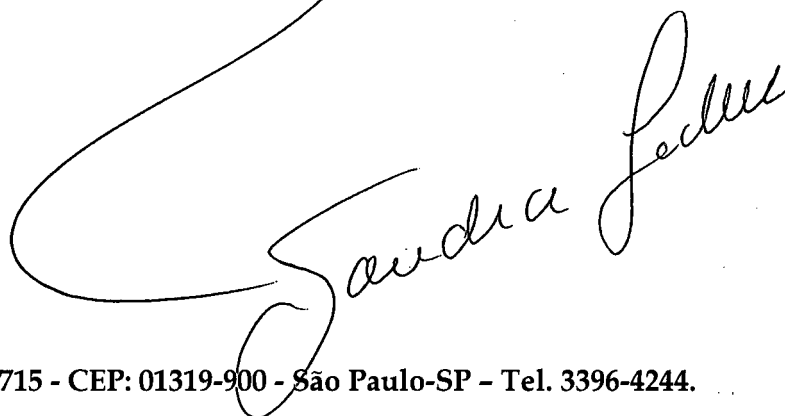
GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

A copa feminina de futebol é um evento esportivo que visa estimular a participação feminina na vida esportiva do Município.

É cediço que mesmo com tantos avanços as mulheres ainda lutam para alcançar um espaço igualitário, inclusive no campo esportivo.

Por essa razão, conto com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação desse importante projeto de lei.



oia nº	2	do proc.
nº	1-819	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		